



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/SUDECO**

RESOLUÇÃO N.º 61/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Fundos Constitucional e Desenvolvimento do Centro-Oeste – FCO e FDCO.
- Financiamento da Indústria de Defesa

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27.09.2017, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar, nos termos do Parecer Condel/Sudeco n.º 04/2017, de 14.09.2017, proposta formulada pelo Ministério da Defesa no sentido de permitir o financiamento da indústria de defesa com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, observando, no caso do FDCO, a restrição ao "comércio de armas" prevista no inciso II, do § 4º, do art. 1º da Resolução CMN n.º 4.171, de 20.12.2012, e alterações posteriores, a saber:

- 1) alterar a Resolução Condel/Sudeco n.º 53, de 26.09.2016, que estabelece os critérios para a seleção dos projetos de investimentos e as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) no exercício de 2017:

2. PRIORIDADES SETORIAIS E ESPACIAIS

[...]

a. PRIORIDADES SETORIAIS

i. Setores Tradicionais:

[...]

- indústria de transformação, seus componentes ou partes, abrangendo os seguintes grupos: couros, peles, calçados e artefatos; plásticos e seus derivados; têxtil, inclusive artigos de vestuário; fabricação de máquinas, equipamentos e ferramentas; minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia e mecânica; químicos (excluídos os explosivos) e petroquímicos; móveis e artefatos de madeiras; alimentos, inclusive carnes e seus derivados, e bebidas; fabricação de embalagem e acondicionamentos; cimento, artefato de cimento e materiais de construção; reciclagem, inclusive de plástico e metais; tratamento de resíduos sólidos;

[...]

ii. Setor de Infraestrutura:

[...]

- **Indústria de defesa (exclusive comercialização de armas).**

- 2) alterar a Resolução Condel/Sudeco n.º 52, 26.09.2016, que estabelece as diretrizes e prioridades a serem observadas na formulação da proposta de programação e na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2017:

2. PRIORIDADES GERAIS, SETORIAIS E ESPACIAIS

[...]

- g)** projetos da indústria, prioritariamente:

[...]

- **indústria de defesa.**

- 3) excluir a alínea “g” do subitem 2.2 – Atividades não Financiáveis do Título III – Condições gerais de financiamento da Programação de Financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2017.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Presidente do CONDEL/SUDECO